

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 676727/2020

CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

OFÍCIO N. 139/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2020.

À

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.515.116/0001-24

Assunto: Empate ficto da Concorrência nº 10/2020.

Prezado Senhor,

Considerando as propostas de preços classificadas na **Concorrência n. 10/2020** cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir:** Lote 1 – Ruas: Costa e Silva, Rua Antônio M. Mendes, José Luis Coelho, Josefina Stelan, Prof.^a Juvenília M. de Oliveira, B, Rua Iris Siqueira, s-302, 35, 100, 150, 600, 750, 850, 900, Batovi, Cachoeirinha, Mutuca e Pascoal Ramos, nos Bairros: Pirineu, Ouro Verde e Jacaré com 5.029,43 metros; Lote 2 – Ruas: AC, D1, X, B1, T1, no Bairro Canelas, com 115,00 metros; Lote 3 – Ruas: 13, 7 Parte da 1, 7 Parte da 2, 8 Parte da 1, 8 Parte da 2, 8 Parte da 3, A, D, E, H – 2, SD, SD 207, do Bairro Jardim Adália, com 2.432,36 metros; Lote 4 - Rua: Jaime Veríssimo de Campos Junior, com 3.746,29 metros, no Lot. Jardim Novo Niterói; conforme projetos e planilhas anexa a este projeto básico, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa para o lote:

LOTE 03

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 1.708.261,84
2.	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME	R\$ 1.855.424,84
3.	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.941.269,63
4.	AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.945.977,52
5.	VM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.973.692,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 676727/2020

CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

6.	W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME	R\$ 2.004.988,45
7.	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	R\$ 2.410.064,65

Considerando que a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** esta enquadrada como Microempresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, haja vista ter sido classificada como segunda colocada no lote 03 da presente licitação, vejamos:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

"§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada".

"Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado."

Diante do exposto acima, solicitamos sua manifestação de interesse em usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP, **favor confirmar via ofício com o valor da última oferta para desempate e encaminhando assim, nova proposta realinhada devidamente impressa, assinada e conforme item 8 do Edital**, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o disposto no item 10.6 do Instrumento Convocatório:

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 676727/2020

CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.**

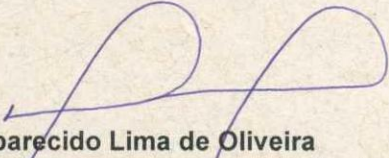
10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.**

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



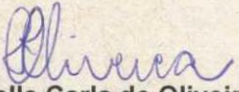
Daniel Aparecido Lima de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Silvia Mara Gonçalves

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Francielle Carla de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
CREA MG167662